

Endereço:

Rua Gonçalo Pinto, nº 01, Jardim Monte Azul,
São Paulo/SP, CEP: 05836-220.
Telefone: (11) 3467-8533



TERMO DE PARCERIA ENTRE PARCEIRO SOLIDÁRIO E ABRASA ASSOCIAÇÃO DE BEM ESTAR SOCIAL E SAÚDE

QUADRO 1: QUALIFICAÇÃO DO PARCEIRO SOLIDÁRIO

RAZÃO SOCIAL / NOME	NOME FANTASIA

ENDEREÇO COMPLETO	Nº
	355

MUNICÍPIO	UF	SITE	E-MAILS

RESPONSÁVEL LEGAL/ NOME	CARGO	Nº RG	Nº CPF

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ESTADUAL	CRM

SERVIÇOS PRESTADOS:

(VIDE Anexo I)

Endereço:

Rua Gonçalo Pinto, nº 01, Jardim Monte Azul,
São Paulo/SP, CEP: 05836-220.
Telefone: (11) 3467-8533

Por este termo de parceria e na melhor forma de direito, de um lado a pessoa jurídica ou física acima qualificada no **QUADRO 1**, doravante simplesmente denominada **Parceiro Solidário**, conforme Capítulo II, Artigo 13º do Estatuto **ABRASA** e, de outro lado a **ABRASA – Associação do Bem Estar Social e Saúde**, Associação Civil Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua Gonçalo Pinto, nº 01, conjunto 01 Jd. Monte Azul – São Paulo, CEP 05.836-220, Inscrição Estadual isenta, CNPJ 18.175.351/0001-07 neste ato representada por seu Diretor Presidente, Erik Matos Abbate, brasileiro, casado, Empresario, portador do RG 33280864-6 -SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 226.015.198-19 neste ato representada na forma de seus Estatutos Sociais, doravante simplesmente denominada **ABRASA**, conforme Capítulo I, artigo 6º, tem entre si, justo e pactuado o que consta deste termo que, reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber:

- área social**
- área saúde**
- área lazer/cultura**
- outra especificar:** _____

Considerando que a ABRASA tem como finalidades estatutárias:

- Garantir a Defesa, Promoção e Controle para a efetivação dos Direitos Humanos;
- Promover o desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;
- Promover os direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria gratuita de interesse suplementar;
- Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- Facilitar o acesso a serviços de saúde de qualidade para seus associados obtendo descontos especiais dos parceiros solidários;
- Facilitar o acesso a medicamentos, próteses e outros equipamentos necessários para garantir qualidade de vida, obtendo dos fornecedores, sempre que possível desconto especial;
- Garantir acesso ao lazer e esporte para seus associados através de parcerias com academias, e outros equipamentos congêneres, visando prevenir doenças e garantir saúde e bem estar físico e mental;
- Promover o voluntariado como estímulo a prática da solidariedade e ao bem viver;
- Promover programas e campanhas preventivas gratuitas nas diversas áreas da saúde e da cidadania;
- Colaborar com instituições públicas e privadas, no que tange a ensino e pesquisas científicas, visando preferencialmente à prevenção e detecção precoce de agravos à saúde humana; e
- Promover estudos, eventos e editar material educativo, sempre que possível, de interesse científico e público visando os aspectos preventivos da saúde física, social e mental.

As partes abaixo qualificadas resolvem firmar este **TERMO DE PARCERIA SOLIDÁRIA**, com o objetivo de unir forças para fazer cumprir as finalidades estatutárias acima descritas.

Para tanto o **PARCEIRO SOLIDÁRIO** se compromete a atender os associados contribuintes da Abrasa como cliente particular, cobrando um valor social diretamente do associado contribuinte equivalente a _____% de sua TABELA DE PREÇO PARTICULAR (**anexo II**).

Poderá para tanto limitar o número de atendimento, vaga, serviço ou produto mensal de acordo com sua capacidade e disponibilidade de atuar para garantir a defesa e os direitos dos cidadãos inscritos na Abrasa na categoria associado contribuinte.

Deverá o associado ABRASA agendar previamente com o **PARCEIRO SOLIDÁRIO**, horário de atendimento mediante contato disponível no site da Abrasa.

O associado deverá apresentar sua carteirinha de identificação (**Modelo no anexo III**) ABRASA e um documento de identificação com foto para garantir seu atendimento.

Endereço:

Rua Gonçalo Pinto, nº 01, Jardim Monte Azul,
São Paulo/SP, CEP: 05836-220.
Telefone: (11) 3467-8533

O **PARCEIRO SOLIDÁRIO** deverá observar a validade da identificação do associado, colaborando dessa forma para que a ABRASA possa continuar cumprindo com suas finalidades estatutárias.

O **PARCEIRO SOLIDÁRIO** poderá a qualquer tempo solicitar o cancelamento desta PARCERIA, bastando para tanto encaminhar ofício a Diretoria da Abrasa com 60 dias de antecedência.

DA VIGENCIA E RESCISÃO

O presente termo passa a vigorar na data da assinatura do mesmo, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias. As Partes obrigam-se ao fiel cumprimento do presente, ressaltando que em caso de descumprimento deste por alguma das partes, o mesmo poderá ser rescindido de imediato, cessando sua prática, mediante aviso expresso, sujeitando à parte infratora o ressarcimento à outra de possíveis prejuízos, danos e perdas ou cominações legais à questão. Em caso de rescisão, o Associado Profissional obriga-se a continuar prestando serviços normalmente aos Associados ABRASA, durante o período de rescisão.

O **PARCEIRO SOLIDÁRIO** deverá apresentar relatório mensal via e-mail para Diretoria Operacional, informando o número de associados ABRASA atendidos naquele mês, conforme modelo (**anexo IV**)

As partes declaram que o Presente Termo terá vigência por prazo indeterminado.

O **PARCEIRO SOLIDÁRIO** deverá observar a data de validade da carteirinha para obter o atendimento. Caso esteja vencida, o **PARCEIRO SOLIDÁRIO** deverá encaminhar o associado para a sede da ABRASA, a fim de que seja regularizada e/ou atualizada a sua situação para então faz jus ao uso da rede credenciada de parceiros solidários.

As partes declaram que não haverá remuneração durante esta parceria, mas apenas a discricionariedade do **PARCEIRO SOLIDÁRIO** de fornecer os mesmos serviços que oferta no mercado, se quiser, com valor diferenciado para os associados da ABRASA.

DO ATENDIMENTO.

Caso o Associado Profissional, por motivo de força maior, necessitar desmarcar o algum procedimento com o Associado ABRASA, obriga-se a comunicar antecipadamente, disponibilizando nova data e horário, o mais breve possível. O Associado Profissional não poderá, em hipótese alguma, discriminar os Associados ABRASA ou atendê-los de forma diferente à dispensada aos demais pacientes.

DO CORPO DOS PROFISSIONAIS

O Associado Profissional colocará para atendimento dos Associados ABRASA, somente profissionais devidamente habilitados pelos órgãos de classe e de legislação própria.

DA DIVULGAÇÃO

A ABRASA manterá disponível ao Associado Profissional e ao Associado ABRASA, as informações necessárias para o funcionamento do sistema, através do site www.abrasa.org.br. O Associado Profissional obriga-se a atualizar junto à ABRASA, por meio impresso ou eletrônico, quaisquer alterações em seus dados cadastrais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. O Associado Profissional autoriza a ABRASA, sem custo para ambos, a divulgar as suas informações cadastrais, declarando-se responsável pela veracidade das informações. O Associado Profissional autoriza a ABRASA, sem custo para ambos, a divulgar as informações no site ABRASA, www.abrasa.org.br. O Associado Profissional declara-se ciente e de acordo de que a ABRASA, por questões éticas, não indicará seus serviços ao Associado ABRASA, os quais tem livre escolha para tal.

CONDIÇÕES GERAIS

O Associado Profissional declara ter ciência e concorda plenamente, que a ABRASA não se responsabiliza por pagamentos de serviços e procedimentos médicos, laboratoriais, hospitalares e demais serviços prestados pelo parceiro Solidario e que deve cobrar diretamente do Associado ABRASA. A ABRASA, na forma definida neste termo, não presta qualquer serviço de natureza médica, hospitalar ou ambulatorial, nem fornece bens e produtos, de sorte que não pode ser responsabilizada, em qualquer hipótese, por eventuais falhas, faltas, ações ou omissões dos seus Credenciados, que são profissionais e empresas independentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados.

Endereço:

Rua Gonçalo Pinto, nº 01, Jardim Monte Azul,
São Paulo/SP, CEP: 05836-220.
Telefone: (11) 3467-8533

O Associado Profissional declara-se ciente e de acordo de que, caso não preste ou forneça serviços aos Associados ABRASA sem qualquer justificativa, a ABRASA poderá ensejar na imediata rescisão do presente termo, independente de qualquer tipo de notificação. O Associado Profissional declara seu pleno e total entendimento de que o sistema ora pactuado, não é um plano de saúde e/ou seguro saúde e/ou operadora de assistência a saúde e assemelhados. Também não recaem sobre a ABRASA, quaisquer responsabilidades, diretas ou indiretas, sobre ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e/ou securitários e que sejam decorrentes da utilização dos serviços e procedimentos médicos, ambulatoriais e demais serviços prestados e tratados neste termo. Qualquer alteração ou novação contratual nas disposições deste termo deverá ocorrer de forma expressa e com anuência das partes e ainda considerando que as disposições nele contidas não limitam atos jurídicos e ações judiciais cabíveis às partes em defesa de seus maiores interesses. O Associado Profissional declara-se ciente e de acordo de que, para a sua permanência no sistema, deverá estar sempre regular com as suas obrigações e responsabilidades profissionais, fiscais, legais e tributárias em geral, sob pena de rescisão imediata do presente, independente de qualquer tipo de notificação, em caso de detectada a ocorrência de alguma irregularidade nesse sentido, fornecendo à ABRASA, desde que expressamente por ela solicitado, a qualquer tempo, cópias de documentos comprobatórios nesse sentido. O presente termo não obriga qualquer exclusividade que seja entre as partes. As partes obrigam-se a manter sigilo e confidencialidade dos termos do presente, exceto em casos judiciais que exijam conhecimento público e de dados e informações, como neste citados e nas disposições em Anexos, que se fazem necessárias à prática do sistema. O Associado Profissional declara-se ser o único e exclusivo responsável por sua conduta em razão dos serviços prestados aos Associados ABRASA, responsabilizando-se integralmente por todos os atos relativos a si e colaboradores, isentando totalmente a ABRASA e seus Associados.

E assim, por estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensando testemunhas, elegendo o Tribunal Superior de Justiça Arbitral Brasil situado na Rua Isabel Schmidt, 360 – Santo Amaro - CEP 04743-030, na cidade de São Paulo – SP, para dirimir quaisquer dúvidas, por mais privilegiado que qualquer outro o seja.

São Paulo, _____ de _____ de 20_____

ABRASA

Diretor Responsavel/ Ou Profissional

ANEXO I - GRADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO PARCEIRO SOLIDÁRIO

Endereço:

Rua Gonçalo Pinto, nº 01, Jardim Monte Azul,
São Paulo/SP, CEP: 05836-220.
Telefone: (11) 3467-8533



Modelo Com Parceiros

Temos Varios utilizam os prestados pelos

Solidarios com carteirinhas semelhantes a esta. Favor observar se a carteirinha tenha o logo da ABRASA na frente ou no verso. Caso não tenha o logo da ABRASA favor não atender como nosso associado.

Logo Marca de Sociais. Obs.

Parceiros que serviços nossos Parceiros



FRENTE

Endereço:

Rua Gonçalo Pinto, nº 01, Jardim Monte Azul,
São Paulo/SP, CEP: 05836-220.
Telefone: (11) 3467-8533



SAÚDE (11) 3467-8533

CLUBE DE CAMPO SP-CAPITAL (11) 3721-2112

SOCORRO MECÂNICO 24 HS (11) 5904-3017

GUINCHO 24 HS (11) 3812-3816 / (11) 3813-5115

SOCORRO IMÓVEL 24 HS (11) 2953-0123 (11) 98853-5300

FUNERAL 24 HS (11) 3096-4606 / 0800-7701321

FUNERAL PET 24 HS (11) 4343-0000 OU 0800-772-8885

NÃO EXISTE SERVIÇOS GRATUITOS

Para utilizar o saúde e o clube é obrigatório apresentação de documentos com foto para adultos

VERSO

ANEXO IV - Relatório de Atendimento / Nome do Parceiro Solidário

MÊS:

